

Mensagem nº 28.01.002/ 2025 – GAB

Barbalha/CE, 28 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir.

Tendo em vista a alteração na estrutura das Secretaria Municipais por meio da Reforma Administrativa realizada pela Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024, quanto aos ordenadores de despesas das Secretaria que possuem Secretários Executivos, cumpre-nos promover alguns ajustes necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Local e data, supra.

Respeitosamente,


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

RECEBIDO
31/01/2025
Kilvny Gabriel M-356
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
10h 54min

PROJETO DE LEI N° 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL N° 2.856/2024, DA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º. O §2º do art. 49 da Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024 passa a vigorar acrescido da alínea “c”, com a seguinte redação:

“Art. 49. omissis

§1º omissis

§2º omissis

a) omissis

b) omissis

c) Ademais, excetua-se do previsto no §2º, o servidor efetivo dos quadros do Município de Barbalha, ou equiparado, que vier a ser nomeado ou designado para o provimento dos cargos de Secretário(a) Executivo(a), quando ordenador de despesas, Tesoureiro(a), Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Membro da Equipe de Apoio, Presidente da Comissão de Licitação, Membro da Comissão de Apoio ao Pregão, Membro da Comissão de Licitação, e Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.”

Art. 2º. O §5º do art. 49 da Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. Os Cargos Comissionados de Secretário Municipal, Secretário Executivo e Secretário Adjunto serão remunerados por subsídio, excetuando-se o previsto na alínea “c”, do §2º deste artigo.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 28 de janeiro de 2025.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE